

RIO PARANAPANEMA ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 02.998.301/0001-81 - NIRE 35.300.170.563 - Companhia Aberta

Edital de Convocação

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser Realizada em 30 de Abril de 2026

Convocamos os senhores acionistas da **Rio Paranapanema Energia S.A.**, sociedade por ações aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 2º andar, CEP 04551-060, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.170.563 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.998.301/0001-81, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") como companhia aberta categoria "A" sob o código 1836-8 ("**Companhia**"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**") e dos artigos 4º a 6º da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), a se reunirem, de modo exclusivamente à distância e digital, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 2026, às 10:00 horas ("**Assembleia**"), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes e o parecer do Conselho Fiscal; (ii) aprovar a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e (iii) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) eleger membros do Conselho de Administração da Companhia. **Instruções e Informações Gerais:** A Assembleia será realizada de modo exclusivamente à distância e digital, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico (Microsoft Teams) a ser disponibilizado pela Companhia, nos termos previstos na Resolução CVM 81. O sistema de participação à distância adotado pela Companhia permitirá que seus acionistas participem da Assembleia ao acessarem a plataforma digital, desde que observadas as condições abaixo resumidas. As informações detalhadas relativas à participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico estão disponíveis na proposta da administração para a Assembleia ("**Proposta da Administração**") que poderá ser acessada por meio dos *websites* da Companhia (<https://ri.ctgbr.com.br/assembleias-e-reunioes-de-conselho-rio-paranapanema-energia>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") (www.b3.com.br). Para participar, cada acionista deverá enviar solicitação de cadastramento por e-mail à Companhia, para o endereço eletrônico ri@ctgbr.com.br, até 28 de abril de 2026, anexando toda a documentação necessária (conforme indicada na Proposta da Administração) para permitir a participação do acionista na Assembleia. Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido não poderão participar da Assembleia, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81. Tendo em vista a necessidade de adoção de medidas de segurança na participação à distância, a Companhia enviará, por e-mail, o link de acesso para participação do acionista por meio da plataforma digital somente àqueles acionistas que tenham apresentado corretamente sua solicitação no prazo e nas condições apresentadas na Proposta da Administração, e após ter verificado, de forma satisfatória, os documentos de sua identificação e representação (conforme indicados na Proposta da Administração). O link recebido pelos acionistas será pessoal e não poderá ser compartilhado sob pena de responsabilização. Nos termos do artigo 30-A da Resolução CVM 81, a Companhia informa que não disponibilizará o Boletim de Voto a Distância, a menos que requisitado por acionistas titulares de 0,5% (meio por cento) do capital social. O percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal na Assembleia é de 2% (dois por cento) das ações com direito a voto e/ou 1% (um por cento) das ações sem direito a voto. Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos *websites* da Companhia (<https://ri.ctgbr.com.br/assembleias-e-reunioes-de-conselho-rio-paranapanema-energia>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), nos termos da Resolução CVM 81, a Proposta da Administração e cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia.

São Paulo, 27 de março de 2026

Márcio José Peres - Presidente do Conselho de Administração



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>